



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198_59

ASSUNTO Projeto de Lei nº 01/59

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO:

Requer o cancelamento da dívida Ativa contraída pelo seu falecido esposo Arnaldo Fonseca

AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de
cinquenta e oito
mil novecentos e oitenta e , autúo o ofício
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19_59_ a 19_

Presidente: Abel Santana

Vice-Presidente: Geraldo Fragoso

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1958

1/59

ASSUNTO:

OFÍCIO Nº 259 PODER EXECUTIVO
CAPEANDO PELIÇÃO

INICIATIVA:

ALZIRA LANGEL FONSECA

HISTÓRICO:

REQUE... O CANCELAMENTO DA DIVIDA
ATIVA CONTRAIDA PELO SEU FALECIDO -
ESPOSO A-NALDO FONSECA.

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte nove dias do mês de julho do ano de
mil novecentos e cinquenta e oito, autúo o OFÍCIO
supra-citado e mais documentos que se seguem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFICIO N.º 259

Anexos

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de julho de 1958

Exmo. Sr.

Enoch Moreira da Fraga

DD. Presidente da Câmara Municipal

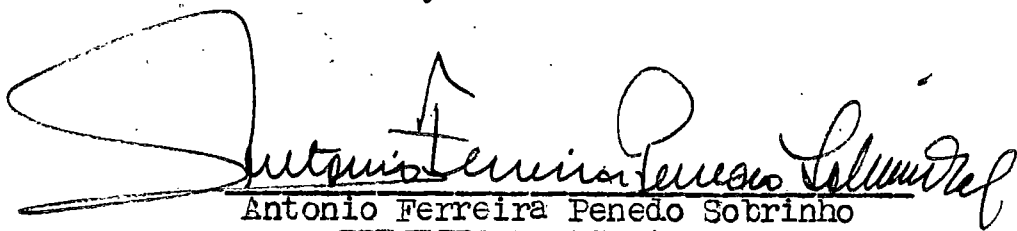
Nesta

Senhor Presidente

Com o presente passo às mãos de V. Excia. para a consideração desta egrégia Câmara Municipal o requerimento da senhora Alzira Rangel Fonseca, solicitando desta Municipalidade o cancelamento de sua dívida ativa, de acôrdo com o requerimento anexo.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. - Excia. os protestos de alto aprêço e distinta consideração.

Saudações


Antonio Ferreira Penedo Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Vereador Dr. Arnaldo Figliuzzi
zi para relatar.
com 27.11.58
O. Leme



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

| | |
|-------------------------|-----------|
| CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | |
| PROTOCOLADO | N. 52 |
| Em 19 de | 3 de 1959 |

OFÍCIO N. 161

Anexos

Via original 22-3-59

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de março de 1959

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade

Sala das sessões, 2/4/1959

Senhores Vereadores

Abel Santana
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

No uso do direito que me faculta a Lei, resolvo vetar o Projeto de Lei nº 1/59, aprovado por essa Câmara.

E isso, faço, em virtude de não encontrar, no dito Projeto, razões de lei e lógica, para que se reduza o montante de uma Dívida Ativa, em apenas 25%, com o cancelamento de 75% de seu total.

Trata-se de um Projeto de benefício individual, o que fere todos os princípios de ordem jurídica, aplicáveis em tais casos.

A sanção de Projeto como o 1/59, atentaria contra as normas de equilíbrio administrativo, da Lei, e abriria, ao demais, um precedente de imprevisíveis consequências.

Espera-se que essa Egrégia Câmara, melhor considerando o assunto, haja por bem receber o presente "Veto", aguardando-se melhor oportunidade, para medidas de ordem legal, que visem um estudo metuculoso e justo, em torno das dívidas insolvíveis ou incobráveis.

Raymundo Araújo de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Sr.

Presidente e Demais Membros da Egrégia Câmara Municipal

Nesta

do vereador Helio Carlos Maranhão
para relatar e. comissão 23 Março 1959
Su. A. A. A. A.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Em 20/3/958

A Comissão de Justiça
29-7-58
Cel. *[Handwritten signature]*

St. consideração da espécie
leitura Municipal.
Em 18/7/958

Alzira Rangel Fonseca, brasileira, viúva do Sr. Arnaldo Fonseca, não estando em condições financeira para liquidar a dívida do seu falecido esposa, existente nessa Prefeitura, e também por não possuir renda que possibilite tal operação, requer encarecidamente a V. Exa. que se digne autorizar o cancelamento daquela dívida.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de março 1958

N. termos

P. Deferimento

Alzira Rangel Fonseca
Alzira Rangel Fonseca

PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Protocolado sob N.º *763*
Prot. em *22/3/1958*
[Handwritten signature]

ANEXO: 1 atestado de pobreza.

Em 20/3/958
Atestado o estado
de pobreza do repre-
sente
José Barbosa Leiz
[Handwritten signature]

Do Vereador Rubens
Sobre a Silva
para relatar.
Em 7.1.59
D. Leck

O projeto em curso é suber-
tancioso e também caritativo
nas suas que o reveste de simpa-
tia e justiça, estamos portan-
to de pleno acordo

Rubens Soares

[Handwritten signature]

A REDAÇÃO

Sala das sessões, 7/1/1959


[Handwritten signature]
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 1/59

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar setenta e cinco por cento (75%) da dívida ativa de Arnaldo Fonseca para com a Prefeitura, até dez de janeiro de 1959.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de março de 1959.


Abel Sant'Ana
Presidente.

CM - 39/59

1

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 1959.

Exmo. Senhor,

Apraz-me passar às mãos de V.Exa., para os devidos fins de Sanção, o incl use projeto de lei nº.: 1/59, aprovado por esta Câmara.

Saudações

Abel Santana
Abel Sant'Ana
Presidente

Exmo. Sr.

RAYMUNDO DE ARAUJO ANDRADE

DD Prefeito Municipal

N E S T A

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício nº 259 do P.E.

Encaminhado a esta Casa pelo ofício supra, temos nesta Comissão o requerimento de Alzira Rangel Fonseca, viuva, que solicita perdão da sua Dívida Ativa, no montante de vinte e três mil e seiscentos e quatro cruzeiros e trinta centavos.

Diante dos dispositivos que regem o assunto, devemos considerar que o pedido não pode ser satisfeito em toda a sua pretensão, observando-se que o Código Tributário permite uma redução na Dívida Ativa, desde que o requerente seja pobre.

Ora, a viuva requerente possui, de acôrdo com as informações, três casas de residência e, pede, contrariando a Lei, perdão total da dívida.

Achamos, assim, diante do exposto, que é possível a redução se a Casa entender ser pobre reconhecidamente a requerente.

É o nosso Parecer;

S.S., 5 de dezembro de 1958

Rubens Francisco de L.

A COMISSÃO DE FINANÇAS, VIACÃO
E OBRAS PÚBLICAS

Sala das sessões, 5/12/1958

C. Soares
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A REDAÇÃO

Sala das sessões, 7/1/1959

C. Soares
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Parecer sobre Parecer

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Redação do Projeto de lei

nº

1/59

(Ofício nº 259)

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar setenta e cinco por cento (75%) da dívida ativa de Arnaldo Fonseca para com a Prefeitura, até dez de janeiro de 1959.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 11 de março de 1959

~~Francisco Baptista~~
Guaraciara R. F. 7
Helio Paul Manhães

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade

Sala das sessões, 12/3/1959
Abel Santana
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção

Sala das sessões, 12/3/1959
Abel Santana
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

| | |
|----------|------------|
| DATA | NUMERO |
| 93/07/59 | 00/59 |
| DESTINO: | CODIGO: |
| Arequipa | APB-313/2m |